



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021".

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 5.697.460,80 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

449052.01.01 – 04.122.0004-1.015 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
339030.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
339039.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serviços Terceiros P. Juridica.....R\$ 30.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

469071.03.01 – 28.843.0007-0.001 – Amortização Dívida Ipem- Intraorçamentaria.....R\$ 250.000,00
46907105.07 – 28.843.00007-0.001 – Amortização Dívida Banco do Brasil.....R\$ 100.000,00
339030.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
339039.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Outros Serviços Terceiros P. Juridica.....R\$ 20.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

449051.01.01 – 15.452.0042-1.008 – Obras e Instalações.....R\$ 345.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

449051.90.05 – 12.361.0011-1.001 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
449052.05.05 – 12.361.0011-1.023 – Equip. e Material Permanente QESE.....R\$ 200.000,00
339030.01.01 – 12.361.0011-2.009 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00
339030.01.01 – 12.365.0011-2.024 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

449052.01.01 – 13.392.0020-1.019 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
449051.01.01 – 13.695.0020-1.032 – Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

02 - PODER EXECUTIVO



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

319011.01.05 – 10.301.0018-2.014 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.....	R\$ 260.000,00
335039.01.05 – 10.302.0019-2.015 – Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica.....	R\$ 313.460,80
339040.01.01 – 10.122.0015-2.038 – Serviços de Tec. Inf. Comunicação- PJ.....	R\$ 25.000,00
339048.03.01 – 10.122.0015-2.038 – Outros Aux. Financeiras Pessoa Fisica	
Ajuda Custo.....	R\$ 10.000,00
319011.06.05 – 10.305.0022-2.048 – Vencimentos Vantagens Fixas	
Pessoal Civil – Port. 1666.....	R\$ 2.115.000,00
319113.05.05 – 10.305.0022-2.048 – Obrigações Patronais IPREM Port 1666.....	R\$ 247.000,00
339030.01.02 – 10.305.0022-2.048 – Material de Consumo.....	R\$ 18.500,00
339030.01.05 – 10.305.0022-2.048 – Material de Consumo.....	R\$ 345.000,00
339039.01.02 – 10.305.0022-2.048 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica.....	R\$ 18.500,00
339039.01.05 – 10.305.0022-2.048 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 360.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 – Departamento Municipal de Administração

339030.01.01 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo.....	R\$ 280.000,00
---	----------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 5.697.460,80

Art. 2º - Para cobertura total do Crédito Adicional Suplementar tratado no artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de R\$ 5.697.460,80 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de abertura de créditos com recursos de outros entes da federação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **vinte e seis** dias do mês de **janeiro** de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE